Dossiê da emenda Pix 202640400003

Plano de ação 09032026-096194 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas. Alertas: A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Marcelo Moraes
Beneficiário	MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE (RS)
Município / IBGE	Arroio do Tigre / 4301206
População (IBGE)	12290
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	Pavimentação de Estradas Vicinais na Localidade de Coloninha e na Localidade de Vila Progresso no Município de Arroio do Tigre.

Alertas (indícios para apuração)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202640400003 de Marcelo Moraes
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB005024

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-10-26 - R$ 650.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Cessão onerosa, com exclusividade, do direito de processamento e operacionalização da folha de pagamento do município de Arroio do TigreRS.

Análise: O objeto do documento (cessão onerosa do direito de processamento e operacionalização da folha de pagamento) não guarda relação com o objeto declarado da emenda Pix (pavimentação de estradas vicinais nas localidades de Coloninha e Vila Progresso). O valor do documento (650000.00) também difere do valor repassado (398000.00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda; isso não constitui afirmação de irregularidade, apenas ausência de correspondência com o objeto declarado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1390445,25,41200&cs=1-RIu8NprDE7EoPpGu2l-RwTEvGI

[tce_contrato] 2026-10-19 - R$ 60.982,97 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para instalação de rede de hidrantes e sistema de alarme de incêndio, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, no Pavilhão Central do Parque Municipal de Eventos Attilio Pasa, no Município de Arroio do TigreRS.

Análise: O objeto do documento (instalação de rede de hidrantes e sistema de alarme de incêndio no Pavilhão Central do Parque Municipal de Eventos) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação de estradas vicinais nas localidades de Coloninha e Vila Progresso). O valor do documento (R$ 60.982,97) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda; trata-se de indício de falta de correspondência, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1390448,25,41200&cs=1JH9KutLQus2DX4zhRYEDy7u8_HE

[tce_contrato] 2026-07-30 - R$ 642.999,84 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos, pavimentação em blocos de basalto e implantação de sistema de microdrenagem pluvial em 10 vias urbanas do Município de Arroio do TigreRS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e demais documentos técnicos.

Análise: Sem evidência, nas fontes consultadas, de correspondência entre o objeto da emenda e o contrato. A emenda declara pavimentação de estradas vicinais em localidades (Coloninha e Vila Progresso), enquanto o documento trata de passeios públicos, pavimentação em blocos de basalto e microdrenagem em 10 vias urbanas. Há apenas coincidência parcial na palavra 'pavimentação', em contexto e tipo de obra diferentes. O valor do documento (R$ 642.999,84) também não é coerente com o valor repassado pela emenda (R$ 398.000,00). Não se trata de afirmação de irregularidade, apenas de indício de não correspondência entre o documento e o uso declarado do recurso.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1357190,25,41200&cs=1CCszzhWPUZ0vbgd7pyxdgt8EVZY

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96194/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96194/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/96194/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202640400003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.